

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
GERIZIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 51.539.073/0001-97
REALIZADA EM 19 DE JANEIRO DE 2026**

- 1 **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 19 de janeiro de 2026 às 11h00min, na sede da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **GERIZIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 51.539.073/0001-97 (“Atual Administradora” e “Fundo”, respectivamente).
- 2 **CONVOCAÇÃO E COMPARECIMENTO:** Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Instrução CVM nº 175/22”), conforme alterada, bem como, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário(s), em conformidade, com a lista de presença (“Lista de Presença”) constante do Anexo I da presente Ata, bem como, os representantes da Administradora e os representantes da **GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA.**, gestora do Fundo (“Gestora”).
- 3 **MESA:** Presidida pelo Sr. Gustavo Biava (“Presidente”) e secretariado pelo Sr. Erick Sayans (“Secretário”), conforme indicação do Presidente.
- 4 **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a alteração da definição de Reserva de Caixa; **(ii)** a alteração do parágrafo primeiro, do Artigo 21, do Anexo Descritivo da Classe Única, do Regulamento do Fundo; **(iii)** a inclusão da possibilidade de a Gestora realizar o investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados e, conseqüentemente, alterar o Artigo 30, do Anexo Descritivo da Classe Única, do Regulamento do Fundo; **(iv)** a alteração da alínea “a” e a inclusão da alínea “b” ao Artigo 37, do Anexo Descritivo da Classe Única, do Regulamento do Fundo; **(v)** a exclusão da alínea “c”, do Artigo 77, do Anexo Descritivo da Classe Única, do Regulamento do Fundo; **(vi)** a exclusão da alínea “f” do Artigo 78, do Anexo Descritivo da Classe Única, do Regulamento do Fundo; **(vii)** a alteração do Anexo de Política de Cobrança da Classe Única do Fundo; **(viii)** a consolidação do Regulamento do Fundo; e **(ix)** as autorizações para que a Administradora, Gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.
- 5 **DELIBERAÇÕES:** O(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, aprova(m), sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:

(i) a alteração da definição da Reserva de Caixa, que passará a ter a seguinte redação:

“É a reserva de recursos a ser constituída e mantida pela Gestora para fazer frente às despesas do Fundo, mantida exclusivamente em Ativos Financeiros em montante equivalente à 1% (um por cento) do Patrimônio Líquido.”

(ii) a alteração do parágrafo primeiro, do Artigo 21, do Anexo Descritivo da Classe Única, do Regulamento do Fundo, que passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 21.A Classe tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus Cotistas pela valorização de suas Cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios de naturezas diversas, podendo ser qualquer permitido pela natureza da Classe, bem como, outros títulos e valores mobiliários, conforme definições descritas neste Anexo.

Parágrafo Primeiro Os Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo deverão ser: representados por (i) Cédulas de Crédito Bancário, emitidas por devedores, vincendas ou vencidas originados de operações de empréstimo de qualquer natureza, incluindo mas sem se limitar a (a) financiamento e/ou refinanciamento para compra de veículos leves e pesados, (b) empréstimos garantidos por veículos leves e pesados, (c) empréstimo consignado para servidores públicos, (d) empréstimo consignado para empregados do setor privado, (e) empréstimos e financiamento de quaisquer outras modalidades; ou (ii) Certificados de Cédulas de Crédito Bancário que contém lastro em Cédulas de Créditos Bancários, conforme descrito no item (i) acima; (iii) Debêntures.”

(iii) a inclusão da possibilidade de a Gestora realizar o investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados e, conseqüentemente, alterar o Artigo 30, do Anexo Descritivo da Classe Única, do Regulamento do Fundo, que passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 30. A Gestora poderá realizar o investimento nesta Classe Única em Direitos Creditórios Não-Padronizados, conforme definido na legislação em vigor.”

(iv) a alteração da alínea “a” e a inclusão da alínea “b” ao Artigo 37, do Anexo Descritivo da Classe Única, do Regulamento do Fundo, que passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 37.Adicionalmente ao acima disposto, a Gestora deverá, cumulativamente, observar os seguintes Critérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios:

(a) devidos em moeda corrente nacional; e

(b) apresentação pelo Cedente dos Documentos Comprobatórios.”

(v) a exclusão da alínea “c”, do Artigo 77, do Anexo Descritivo da Classe Única, do Regulamento do Fundo;

(vi) a exclusão da alínea “f” do Artigo 78, do Anexo Descritivo da Classe Única, do Regulamento do Fundo;

(vii) a alteração do Anexo de Política de Cobrança da Classe Única do Fundo;

- (viii) a consolidação do Regulamento do Fundo (“Anexo II); e
- (ix) as autorizações para que a Administradora, Gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos demais instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

- 6 **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 19 de janeiro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Gustavo Augusto Vasconcelos Biava
CPF: 269.003.748-32
Data: 27/01/2026 12:22 -03:00



Assinado eletronicamente por:
Erick Sayans
CPF: 358.476.728-88
Data: 19/01/2026 11:31 -03:00



Gustavo Biava
Presidente

Erick Sayans
Secretário

Assinado eletronicamente por:
Antonella Amaral Giancoli
CPF: 177.319.578-61
Data: 19/01/2026 13:10 -03:00



ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

Assinado eletronicamente por:
Gustavo Augusto Vasconcelos Biava
CPF: 269.003.748-32
Data: 23/01/2026 12:51 -03:00



GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA.
Gestora